



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

LEI Nº 336 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

=Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional especial e dá outras providências.=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 11.841,84 (onze mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), para cobrir despesas com Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica na função 10 e Subfunção 304-305, de acordo com o Fundo Nacional da Saúde-FNS, conforme abaixo especificados:

02.- Poder Executivo

02.05-Secretaria de Saúde

10.304

3.1.90.30.00 Material Consumo	Fonte:05	R\$	1.000,00
3.1.90.36.00 Outros Serv.Terc.P.física	Fonte 05	R\$	1.000,00
3.1.90.39.00 Outros Serv.Terc.P. Jurídica	Fonte 05	R\$	1.000,00
4.1.90.52.00 Equipamentos e M.Permanente	Fonte 05	R\$	2.398,32

10.305

3.1.90.30.00 Material Consumo	Fonte 05	R\$	2.000,00
3.1.90.36.00 Outros Serv.Terc.P.física	Fonte 05	R\$	1.000,00
3.1.90.39.00 Outros Serv. Terc.P.juridica	Fonte 05	R\$	1.000,00
4.1.90.52.00 Equipamentos e M.Permanente	Fonte 05	R\$	2.443,52

Artigo 2º- Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05-Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 57.264.509/0001-69

Rua Lino dos Santos s/nº, Jardim Canaã - CEP 18935-000 fone / fax (14) 3375-950

118

3.3.90.30.00 Material Consumo

fonte 05 R\$ 11.841,84

Artigo 3º- Fica também autorizado o Departamento de Contabilidade Municipal, suplementar o presente crédito adicional especial se necessário e de acordo com repasses a serem efetuados pelo SUS.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 14 de fevereiro de 2008.

LUCIANA MARIA RETZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP
Registrado nesta Secretaria sob nº
336 fls. 18 Livro nº 01